

## SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 625, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde das motivações da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Alternativamente, a instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no DOU de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	31.886.146/0001-00	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rio de Janeiro/RJ	23123.002365/2011-49	614/2016
2	77.603.041/0001-05	ASSEAMAL - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL MARTIN LUTHER	Marechal Cândido Rondon/PR	23123.001596/2011-35	613/2016
3	05.210.570/0001-20	INSTITUTO LAURA VICUNA PORTO VELHO	Porto Velho/RO	23123.003191/2010-51	622/2016
4	03.618.436/0001-37	ESCOLA PRESBITERIANA ERASMO BRAGA	Dourados/MS	23123.002421/2011-45	554/2016

(Publicação no DOU n.º 198, de 14.10.2016, Seção 1, página 24)